

PUBLICADO DOC 15/09/2007

PARECER Nº 819/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 687/06**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Maria Orides Silva de Deus o espaço livre municipal inominado existente na confluência da Estrada de Campo Limpo e Rua Batista Crespo, Campo Limpo (setor fiscal 168 – quadra fiscal 44), localizado na folha nº 14-C e quadrícula D-3 do Mapa Oficial do Município, Distrito do Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o espaço público inominado.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Todavia faz-se necessária à apresentação de um substitutivo para adequar a proposta à descrição proposta pelo Executivo Às fls. 13.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 687/06.

Denomina Praça Maria Orides Silva de Deus, o espaço público inominado existente na confluência da Estrada de Campo Limpo com a Rua Batista Crespo, Subprefeitura Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art 1º Denomina Praça Maria Orides Silva de Deus, o espaço livre municipal inominado, localizado na confluência da Estrada de Campo Limpo com a Rua Batista Crespo (setor fiscal 168 – quadra fiscal 44), localizado na folha nº 14-C e quadrícula D-3 do Mapa do Município de São Paulo, Distrito do Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/5/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo – Relator

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Kamia

Tião Farias